



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL*  
Rua 20 de setembro, 2616  
Fone: (55) 3257-4100 | E-mail: [gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br)

## **RETIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 050/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

### **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROGRAMA DE CURTA DURAÇÃO NA ITÁLIA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL* no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 050/2018 - Processo Seletivo Interno para Programa de Curta Duração na Itália**, conforme segue:

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Do servidor:

- a) Fazer parte do Plano de Trabalho de cooperação internacional ano 2018 - 2020 elaborado em comum acordo pelas Instituições;
- b) Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no Instituto Federal Farroupilha - *Campus São Vicente do Sul*;
- c) Estar com o Currículo *Lattes* atualizado no ato da inscrição;
- d) Possuir liberação prévia da sua chefia imediata para o intercâmbio acadêmico (**ANEXO II**);
- e) Comprovar ter cursado ou estar matriculado em curso de língua estrangeira - italiana ou inglesa - preferencialmente a primeira;
- g) Proponentes que não atenderem aos requisitos mínimos (critérios eliminatórios) serão automaticamente eliminados da avaliação.

Parágrafo Único - O servidor selecionado deverá assinar termo de responsabilidade pelo(s) estudante(s) selecionado(s), que vigorará durante o período do intercâmbio acadêmico, caso o(s) selecionado(s) seja(m) menor de idade (**ANEXO VI**).

#### **LEIA-SE:**

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Do servidor:

- a) Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no Instituto Federal Farroupilha - *Campus São Vicente do Sul*;
- b) Estar com o Currículo *Lattes* atualizado no ato da inscrição;
- d) Possuir liberação prévia da sua chefia imediata para o intercâmbio acadêmico (**ANEXO II**);
- c) Comprovar ter cursado ou estar matriculado em curso de língua estrangeira - italiana ou inglesa - preferencialmente a primeira;
- d) Proponentes que não atenderem aos requisitos mínimos (critérios eliminatórios) serão automaticamente eliminados da avaliação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**  
Rua 20 de setembro, 2616  
Fone: (55) 3257-4100 | E-mail: [gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br)

Parágrafo Único - O servidor selecionado deverá assinar termo de responsabilidade pelo(s) estudante(s) selecionado(s), que vigorará durante o período do intercâmbio acadêmico, caso o(s) selecionado(s) seja(m) menor de idade (**ANEXO VI**).

**ONDE SE LÊ:**

4.3. Do discente:

- a) Fazer parte do Plano de Trabalho de cooperação internacional ano 2018 - 2020 elaborado em comum acordo pelas Instituições;
- b) Estar regularmente matriculado no 2º ano do curso Técnico em Agropecuária (Integrado) do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul, conforme o objeto do Plano de Trabalho de cooperação internacional ano 2018 - 2020;
- c) Se menor de idade, apresentar Declaração de Ciência e Concordância dos pais sobre a inscrição neste Edital (ANEXO V);
- d) Ter concluído, no mínimo, 20% das disciplinas do currículo previsto para o curso no momento da inscrição (não são contabilizadas disciplinas em andamento), conforme Resolução do CONSUP, nº 12 de 28 de maio de 2014;
- e) Estar com o Currículo *Lattes* atualizado no ato da inscrição;
- f) Estar ciente que o período do intercâmbio poderá ocorrer de forma concomitante com o semestre letivo e regido pela Resolução do CONSUP, nº 12 de 28 de maio de 2014 que trata do regulamento de mobilidade acadêmica, nacional e internacional, no âmbito do Instituto Federal Farroupilha;
- g) Ter, no máximo, duas (02) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de intercâmbio;
- h) Comprovar ter cursado ou estar matriculado em curso de língua estrangeira, italiana ou inglesa, preferencialmente a primeira;
- i) Não possuir processo disciplinar instaurado em aberto no IF Farroupilha;
- j) Proponentes que não atenderem aos requisitos mínimos (critérios eliminatórios) serão automaticamente eliminados da avaliação.

**LEIA-SE:**

4.2. Do discente:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º ano do curso Técnico em Agropecuária (Integrado) do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul, conforme o objeto do Plano de Trabalho de cooperação internacional ano 2018 - 2020;
- b) Se menor de idade, apresentar Declaração de Ciência e Concordância dos pais sobre a inscrição neste Edital (ANEXO V);
- c) Ter concluído, no mínimo, 20% das disciplinas do currículo previsto para o curso no momento da inscrição (não são contabilizadas disciplinas em andamento), conforme Resolução do CONSUP, nº 12 de 28 de maio de 2014;
- d) Estar com o Currículo *Lattes* atualizado no ato da inscrição;
- e) Estar ciente que o período do intercâmbio poderá ocorrer de forma concomitante com o semestre letivo e regido pela Resolução do CONSUP, nº 12 de 28 de maio de 2014 que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**  
Rua 20 de setembro, 2616  
Fone: (55) 3257-4100 | E-mail: [gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br)

trata do regulamento de mobilidade acadêmica, nacional e internacional, no âmbito do Instituto Federal Farroupilha;

f) Ter, no máximo, duas (02) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de intercâmbio;

g) Comprovar ter cursado ou estar matriculado em curso de língua estrangeira, italiana ou inglesa, preferencialmente a primeira;

h) Não possuir processo disciplinar instaurado em aberto no IF Farroupilha;

i) Proponentes que não atenderem aos requisitos mínimos (critérios eliminatórios) serão automaticamente eliminados da avaliação.

**ONDE SE LÊ:**

**7. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS**

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Documento comprobatório
<b>7.1. Servidor</b>			
a) Título de Doutor	25	25	Diploma
b) Título de Mestre	20	20	Diploma
c) Título de Especialista	10	10	Diploma
d) Participação como coordenador ou colaborador de projetos de pesquisa, extensão ou ensino registrados/cadastrados no <i>Campus</i> (em andamento ou finalizados nos últimos 5 anos)	1 ponto/projeto	5	Certificado ou Atestado
e) Curso de língua italiana	0,2 pontos/hora	30	Certificado
f) Curso de língua inglesa	0,1 ponto/hora	10	Certificado
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	
<b>7.2. Discentes</b>			
a) Ter participado da equipe de recepção aos Italianos em 2017.	30	30	Certificado de participação
b) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) gerado pelo SIGAA no Histórico Escolar.	0 a 10, multiplicado por 2	20	Histórico escolar SIGAA
c) Participação como bolsista ou voluntário de projeto de pesquisa, ensino ou extensão ou de apoio educacional registrados/cadastrados no <i>Campus</i> (em andamento ou já finalizados)	10 ponto/projeto	10	Certificado ou atestado
d) Curso de língua italiana	0,2	30	Certificado ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL  
Rua 20 de setembro, 2616  
Fone: (55) 3257-4100 | E-mail: [gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br)

	pontos/hora		atestado
e) Curso de língua inglesa	0,1 ponto/hora	10	Certificado ou atestado
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

**LEIA-SE:**

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Documento comprobatório
<b>7.1. Servidor</b>			
a) Título de Doutor	25	25	Diploma
b) Título de Mestre	20	20	Diploma
c) Título de Especialista	10	10	Diploma
d) Participação como coordenador ou colaborador de projetos de pesquisa, extensão ou ensino registrados/cadastrados no <i>Campus</i> (em andamento ou finalizados nos últimos 5 anos)	1 ponto/projeto	5	Certificado ou Atestado
e) Curso de língua italiana	0,2 pontos/hora	30	Certificado
f) Curso de língua inglesa	0,1 ponto/hora	10	Certificado
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	
<b>7.2. Discentes</b>			
a) Ter participado da equipe de recepção aos Italianos em 2017.	30	30	Certificado de participação
b) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) gerado pelo SIGAA no Histórico Escolar.	0 a 10, multiplicado por 2	20	Histórico escolar SIGAA
c) Participação como bolsista ou voluntário de projeto de pesquisa, ensino ou extensão ou de apoio educacional registrados/cadastrados no <i>Campus</i> (em andamento ou já finalizados)	10 ponto/projeto	10	Certificado ou atestado
d) Curso de língua italiana	0,2 pontos/hora	30	Certificado ou atestado
e) Curso de língua inglesa	0,1 ponto/hora	10	Certificado ou atestado
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**  
Rua 20 de setembro, 2616  
Fone: (55) 3257-4100 | E-mail: [gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br)

**ONDE SE LÊ:**

**10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
a. Período das inscrições	15/08 a 22/08/2018
b. Lista preliminar dos inscritos	23/08/2018
c. Prazo para recurso referente à lista preliminar de inscritos	24/08/2018
d. Lista definitiva de inscritos	27/08/2018
e. Resultado preliminar	29/08/2018
f. Prazo de recurso referente ao resultado preliminar	30/08/2018
g. Resultado final	31/08/2018

**LEIA-SE:**

**10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
a. Período das inscrições	15/08 a 22/08/2018
b. Lista preliminar dos inscritos	24/08/2018
c. Prazo para recurso referente à lista preliminar de inscritos	27/08/2018
d. Lista definitiva de inscritos	28/08/2018
e. Resultado preliminar	30/08/2018
f. Prazo de recurso referente ao resultado preliminar	31/08/2018
g. Resultado final	03/09/2018

**ONDE SE LÊ:**

**11. DO COMPROMISSO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

11.1. Para os discentes e servidores selecionados, de acordo com as vagas disponíveis no processo de seleção, o Instituto Federal Farroupilha ficará responsável por disponibilizar o transporte terrestre entre o *Campus* e o Aeroporto de embarque, e pela aquisição das passagens aéreas necessárias para o deslocamento de ida até a Instituição Receptora e de volta para o aeroporto de origem.

11.1.1. Os gastos com alimentação durante o percurso serão por conta dos servidores e discentes selecionados.

11.1.2. Os servidores e discentes selecionados não farão jus a diárias, visto que o Convênio com a Instituição Receptora prevê hospedagem, sendo que o IFFar - Campus São Vicente do Sul, disponibilizará ajuda de custo no valor de R\$ 1.500,00, para alimentação e despesas pessoais. A ajuda de custo será depositada em conta corrente indicada pelos selecionados antes do embarque.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**  
Rua 20 de setembro, 2616  
Fone: (55) 3257-4100 | E-mail: [gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br)

11.2. Acompanhar as atividades e desempenho dos servidores e discentes participantes do programa de curta duração.

11.3. Publicar no Diário Oficial da União o período de afastamento dos servidores.

11.4. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por eventuais deslocamentos dos servidores e discentes além do que foi planejado na viagem. Em caso de deslocamentos para outros locais e/ou países vizinhos, os selecionados, deverão responsabilizar-se pelos gastos e/ou outros inconvenientes que possam vir a ocorrer.

11.5. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por despesas médicas que venham ocorrer durante o período.

11.6. Os servidores e os estudantes selecionados deverão possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no País de destino.

**LEIA-SE:**

**11. DO COMPROMISSO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA (IFFar)**

11.1. Para os discentes e servidores selecionados, de acordo com as vagas disponíveis no processo de seleção, o Instituto Federal Farroupilha ficará responsável por disponibilizar o transporte terrestre entre o *Campus* e o Aeroporto de embarque, e pela aquisição das passagens aéreas necessárias para o deslocamento de ida até a Instituição Receptora e de volta para o aeroporto de origem.

11.1.1 Caso o IFFar não disponha de contrato e/ou licitação vigente, para aquisição de passagens aéreas, o Campus São Vicente do Sul disponibilizará recurso em forma de bolsa auxílio deslocamento, no valor de até R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por beneficiário selecionado, para realizar a aquisição das passagens aéreas.

11.1.1.1 Os beneficiários, servidor e discentes, ficarão responsáveis pela compra das passagens aéreas, sendo que se o valor da bolsa auxílio definida no item anterior for menor que o preço do bilhete poderá ser solicitado ressarcimento da diferença, e caso receba valor maior que o bilhete, a diferença deverá ser devolvida através de GRU.

11.1.1.2 Para efeito do disposto acima, a comprovação dos valores pagos deverá ser realizada, apresentando originais do documento de compra das passagens aéreas e os cartões de embarque, à DPEP do Campus São Vicente do Sul, em até 7 dias após o retorno.

11.1.2 Os gastos com alimentação durante o percurso serão por conta dos servidores e discentes selecionados.

11.1.3 Os servidores e discentes selecionados não farão jus a diárias, visto que o Convênio com a Instituição Receptora prevê hospedagem, sendo que o IFFar - Campus São Vicente do Sul, disponibilizará ajuda de custo no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para alimentação e despesas pessoais. A ajuda de custo será depositada em conta corrente indicada pelos selecionados antes do embarque.

11.2. Acompanhar as atividades e desempenho dos servidores e discentes participantes do programa de curta duração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**  
Rua 20 de setembro, 2616  
Fone: (55) 3257-4100 | E-mail: [gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br)

- 11.3. Publicar no Diário Oficial da União o período de afastamento dos servidores.
- 11.4. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por eventuais deslocamentos dos servidores e discentes além do que foi planejado na viagem. Em caso de deslocamentos para outros locais e/ou países vizinhos, os selecionados, deverão responsabilizar-se pelos gastos e/ou outros inconvenientes que possam vir a ocorrer.
- 11.5. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por despesas médicas que venham ocorrer durante o período.
- 11.6. Os servidores e os estudantes selecionados deverão possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no País de destino.

São Vicente do Sul, 23 de agosto de 2018.

---

Deivid Dutra de Oliveira  
Diretor Geral

Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul  
Portaria nº 1.866/2016